



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Município de Indianópolis
Setor requisitante: Departamento de Planejamento – Setor de Licitações
Responsável pela Demanda: Antonia Aparecida de Abreu
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
Telefone: 44 36741108

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado / compra de materiais, conforme Planejamento Estratégico, se for o caso.

Esta licitação será realizada para Contratação da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, que tem por objetivo, entre outros, congrega os municípios do Paraná, realizar congressos, cursos, seminários, fóruns e debates, objetivando enfrentar e solucionar problemas de cada região e de interesse local, divulgar os princípios da doutrina municipalista, providenciar ações buscando desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses, podendo posteriormente ser prorrogado conforme o caso.

2. Quantidade a ser contratada

R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

3. Previsão da data de início da prestação de serviços/fornecimento

Assim que realizada a licitação e emissão do contrato, conforme o caso.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Os membros da equipe de planejamento deste departamento são: Leonardo Beumer Cardoso, Marcelo Rodrigues da Silva e Rozelene de Souza Trevizam.

Departamento de Planejamento, 09/05/2018

Antonia Aparecida de Abreu
Responsável pela Formalização da Demanda



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 09 de maio de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação da AMP – Associação dos Municípios do Paraná**, que tem por objetivo, entre outros, congrega os municípios do Paraná, realizar congressos, cursos, seminários, fóruns e debates, objetivando enfrentar e solucionar problemas de cada região e de interesse local, divulgar os princípios da doutrina municipalista, providenciar ações buscando desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 011/2018.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-PR, 09 de maio de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, que tem por objetivo, entre outros, congrega os municípios do Paraná, realizar congressos, cursos, seminários, fóruns e debates, objetivando enfrentar e solucionar problemas de cada região e de interesse local, divulgar os princípios da doutrina municipalista, providenciar ações buscando desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses.** O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 011/2018.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 09 de maio de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a Contratação da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, que tem por objetivo, entre outros, congrega os municípios do Paraná, realizar congressos, cursos, seminários, fóruns e debates, objetivando enfrentar e solucionar problemas de cada região e de interesse local, divulgar os princípios da doutrina municipalista, providenciar ações buscando desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 011/2018.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000005

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 011/2018-DISPENSA**Da:**

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 09 de maio de 2018.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **“CONTRATAÇÃO DA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, QUE TEM POR OBJETIVO, ENTRE OUTROS, CONGREGAR OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, REALIZAR CONGRESSOS, CURSOS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS E DEBATES, OBJETIVANDO ENFRENTAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS DE CADA REGIÃO E DE INTERESSE LOCAL, DIVULGAR OS MUNICÍPIOS DA DOUTRINA MUNICIPALISTA, PROVIDENCIAR AÇÕES BUSCANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ADMINISTRATIVO, EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES”**, conforme pedido anexo nº 011/2018-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

03 – SECRETARIA GERAL**03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL****04.122.0007-2016 Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal****3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****3.3.90.39.79.00 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

180 - 0000 Recurso Ordinário

190 - 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

200 - 00511 Taxas – Prestação de Serviços

Atenciosamente,


Leandro Rossi

Contador – CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSOR JURÍDICO**

Indianópolis-PR, 09 de maio de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação da AMP – Associação dos Municípios do Paraná**, que tem por objetivo, entre outros, congrega os municípios do Paraná, realizar congressos, cursos, seminários, fóruns e debates, objetivando enfrentar e solucionar problemas de cada região e de interesse local, divulgar os princípios da doutrina municipalista, providenciar ações buscando desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 011/2018.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000007

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 1 -

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 11/2018

O presente Processo de Licitação nº 57/2018, na modalidade de **Processo dispensa**, pelo critério menor preço, referente à **seleção de propostas visando Contratação da AMP - Associação dos Municípios do Paraná** - que tem por objetivo, entre outros, congrega os municípios do Paraná, realizar congressos, cursos, seminários, fóruns e debates, objetivando enfrentar e solucionar problemas de cada região e de interesse local, divulgar os princípios da doutrina municipalista, providenciar ações buscando desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Indianópolis, 11/05/2018


JOSÉ AIRTON GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP

000008

Aprovado na Assembleia Geral de 21 de fevereiro de 1979 - Registro nº 48,
livro A-2 do 2º. Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - PR,
com alterações aprovadas em Assembleia Geral de 13/10/2003, 12/12/2011, 03/12/2013 e 31/01/2017

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação dos Municípios do Paraná – AMP é uma associação civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, de âmbito estadual, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes.

§ 1º - A AMP é a entidade representativa dos Municípios do Paraná, habilitada a integrar os órgãos colegiados da Administração Pública Estadual e Federal ou indicar seus representantes, bem como firmar convênios com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal nos diversos setores de atividades da Administração Pública.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 2º - A AMP tem por objetivos:

- a) Congregar os Municípios do Paraná, através de seus órgãos públicos representativos executivos e legislativos, bem como todos aqueles que, individualmente, venham a integrar seus quadros associativos, nos termos das disposições estatutárias;
- b) Realizar Congressos Nacionais, Estaduais e Regionais, promover Encontros Municipalistas, Seminários, Cursos, Palestras, Painéis, Fóruns de Debates e demais eventos correlatos, objetivando enfrentar e solucionar os problemas de cada região e de interesse local, bem como os de interesse geral de todos os municípios paranaenses;





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



0000009

- c) Divulgar os princípios da doutrina municipalista, por meio de jornais, revistas, folhetos, livros e outros meios de divulgação eletrônicos, escritos ou falados, visando conscientizar prefeitos e autoridades municipais e procurando situar o Município na sua legítima posição no contexto da organização federativa brasileira;
- d) Providenciar junto aos poderes públicos a execução de ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses;
- e) Prestar serviços de auxílio, apoio e desenvolvimento nas áreas tributárias, legislativa, previdenciária, bem como nas áreas específicas em que a AMP seja detentora de conhecimentos, visando ao final o desenvolvimento local integrado e sustentável;
- f) Promover o intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo e político entre os municípios do Estado e as demais unidades da Federação, bem como com associações congêneres nacionais e estrangeiras;
- g) Promover estudos que deverão ser encaminhados aos poderes públicos competentes, visando ao bem-estar e o desenvolvimento das coletividades, defendidos pelos princípios municipalistas;
- h) Manter um serviço de consultas e assistência jurídica e administrativa aos municípios, promovendo, quando solicitado, entendimentos entre os municípios, ou entre estes e os poderes públicos, para solução de seus problemas;
- i) Executar e encaminhar as decisões dos Encontros Regionais, dos Congressos Estaduais de Municípios, dos Congressos Nacionais e Internacionais de Municípios, pugnando pela adoção de suas conclusões;
- j) Representar judicialmente os Municípios do Estado do Paraná, quer ativa ou passivamente, em ações coletivas de interesses dos Municípios, perante qualquer juízo, instância ou tribunal;
- k) Servir de órgão de representação extrajudicial dos Municípios perante a União, os Estados, o Distrito Federal, os Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum dos municípios paranaenses;
- l) Manter intercâmbio e colaboração com as entidades municipalistas internacionais, nacionais, estaduais e regionais;



Praça Osório, 400 - Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



- m) Manter veículo de publicação eletrônica de atos dos municípios, passível de utilização como órgão de publicação oficial;
 - n) Promover cursos, palestras, congressos e demais eventos de índole técnico-científica, visando à divulgação de informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas necessárias ao aprimoramento da gestão municipal;
 - o) Servir como órgão de consulta dos associados para dirimir dúvidas acerca da gestão pública municipal.
- § 1º A AMP atua isonômica e exclusivamente em prol dos municípios associados, sem benefícios pessoais de qualquer natureza.
- § 2º A AMP não desenvolve ações de índole político-partidária ou eleitoral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 3º - São duas as categorias de associados:

- a) efetivos;
- b) honorários

§ 1º – São considerados associados efetivos todos os Municípios do Estado do Paraná, representados pelos respectivos Prefeitos Municipais no efetivo exercício dos mandatos, que requeriam sua filiação à AMP, após devida aprovação legislativa em suas respectivas esferas.

§ 2º – São considerados associados honorários as pessoas físicas que prestarem relevantes serviços à causa municipalista e/ou à consecução dos objetivos sociais da AMP

§ 3º - A proposta de inclusão dos associados honorários será assinada por um mínimo de 25% dos associados efetivos, no gozo de seus direitos estatutários, e deliberada pelo Conselho Deliberativo, que a aprovará por maioria.

§ 4º - Os associados honorários poderão participar de todos os eventos da AMP, mas não terão direito a voto.



Praça Osório, 400 – Ed. Wavel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 506
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições:

- a) Participar dos Congressos, Concentrações, Reuniões, Encontros Municipalistas, Fóruns de Debates e Festividades organizadas pela AMP, respeitadas as deliberações e resoluções;
- b) Utilizar-se dos serviços jurídicos, assistenciais e consultas em geral que a AMP mantiver;
- c) Gozar de livre acesso às dependências sociais da AMP;
- d) Participar das Assembléias-Gerais da AMP, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito;
- e) Encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembléia-Geral da AMP por meio de seu representante legal;
- f) Participar da Diretoria da AMP, por meio de seu representante legal;
- g) Receber informações sobre a evolução das ações da AMP na defesa dos interesses do movimento municipalista;
- h) Usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela AMP para beneficiar e facilitar as administrações municipais;
- i) Usufruir de todas as conquistas da AMP em benefício dos municípios paranaenses.

Artigo 5º – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:

I - O direito de votar dos associados efetivos será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.

II - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



III - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar.

Artigo 6º - São deveres dos associados em geral:

I - estar em dia com a contribuição financeira mensal definida para a manutenção da AMP, conforme fixado em Assembléia-Geral;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a AMP;

IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios;

V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMP;

VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro;

VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato a autonomia do Ente Publico Município;

VIII - comparecer, por seu prefeito, as Assembleias-Gerais da AMP;

IX - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões dos órgãos dirigentes da AMP;

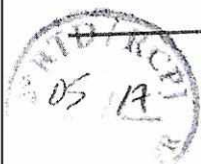
X - Desempenhar com zelo e interesse as funções e tarefas para as quais forem eleitos ou indicados;

XI - Não praticar, na vida associativa ou política, atos que possam trazer reflexos prejudiciais à AMP ou a qualquer de seus associados;

XII - Zelar pelo bom nome da Associação;

XIII - Prestigiar todas as oportunidades que forem oferecidas, e colaborar para seu êxito e consecução dos objetivos sociais;

XIV - Não desnaturar a AMP com interesses pessoais ou político-partidários, trabalhando em conjunto com os demais associados independentemente de opções políticas;





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



XV - Comprovar, quando do requerimento de associação à AMP, a existência de lei local autorizadora de sua filiação e do pagamento da respectiva contribuição, com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVI - Divulgar em seus Portais da Transparência e incluir em suas prestações de contas todos os valores que repassar à AMP em decorrência de sua condição de associado.

Artigo 7º - Os associados que deixarem de cumprir as disposições do artigo anterior estarão sujeitos à suspensão dos direitos previstos nos artigos 4º e 5º, até que cessem os motivos que determinaram a suspensão.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS COMPONENTES

Artigo 8º - Os órgãos dirigentes da AMP são os seguintes:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Conselho Deliberativo;
- III** - Conselho Diretor;
- IV** - Conselho Fiscal;
- V** - Conselho Político.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AMP e suas decisões são irrecorríveis.

Artigo 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I** - tratar e decidir todos os assuntos pertinentes à Entidade, inclusive recursos sobre atos dos demais órgãos;



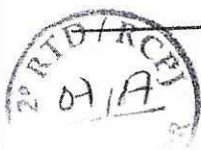
- II – nomear e destituir membros dos demais órgãos dirigentes da AMP, assegurada a ampla defesa;
- III – examinar e julgar a atuação dos Conselhos Deliberativo e Diretor, aprovando, modificando ou ampliando a orientação dada pelos mesmos;
- IV – cassar o mandato do Conselheiro que não cumprir este Estatuto, as deliberações dos Congressos de Municípios, do Conselho Deliberativo ou das Assembleias Gerais, assegurada a ampla defesa;
- V – alterar o estatuto e dissolver a associação;
- VI – aprovar as contas da AMP elaboradas pelo Conselho Diretor, após manifestação do Conselho Fiscal.

Artigo 11 – Compete, ainda, a Assembleia Geral eleger a cada dois anos e empossar no ato:

- I – os membros do Conselho Diretor da AMP votados por escrutínio secreto, mediante chapa completa, designando-lhes os cargos que compõem, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;
 - II – os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, votados por escrutínio secreto, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;
 - III – os membros efetivos e suplentes dos Comitês Permanentes, votados por escrutínio secreto, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;
- Parágrafo Único** – Para registrar e participar das eleições a chapa deve estar completa, contendo todos os membros (efetivos e suplentes) do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes.

Artigo 12 – As Assembleias Gerais se reunirão e decidirão em primeira chamada com a presença da maioria dos associados efetivos ou trinta minutos depois, em segunda chamada, com qualquer número, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio.

Parágrafo único. A condução dos trabalhos será procedida por um Presidente eleito entre os presentes, o qual convidará um secretário *ad hoc*.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Artigo 13 – Tem poderes para convocar Assembleia Geral:

I – Os Presidentes dos Conselhos Diretor e Deliberativo, ou seus substitutos em seus impedimentos.

II – Uma comissão representando pelo menos 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

Artigo 14 – As Assembleias Gerais se reunirão em data, local e hora que constarão de Edital de Convocação expedido a cada associado, juntamente com pauta resumida dos trabalhos, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e divulgado como notícia com antecedência mínima de cinco dias, para deliberar sobre os motivos de sua convocação, constantes na “ordem do dia” previamente estabelecida, bem como tomar conhecimento das atividades sociais.

§ 1º - As Assembleias Gerais para eleições deverão ser convocadas com trinta dias de antecedência, através de edital, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e expedido a cada associado efetivo que estiver em dia com suas obrigações estatutárias, promovendo-se, ainda, noticiário na imprensa.

§ 2º - O prazo para o registro de chapas será de 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva.

Artigo 15 – Nas Assembleias Gerais, cada associado efetivo terá direito a um voto, sendo este voto direto e secreto.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo é o órgão que traça a orientação a ser seguida pela entidade, trazendo para suas reuniões e transmitindo ao Conselho Diretor o pensamento das Microrregiões, sendo composto de 38 (trinta e oito) membros assim distribuídos:

- a) 19 (dezenove) Presidentes das Associações Microrregionais, no exercício da função por ocasião da convocação, para as reuniões do órgão;
- b) 19 (dezenove) membros representantes, um de cada microrregião, eleitos entre os Prefeitos seus filiados, com mandato para dois anos, coincidindo sua vigência com o mandato da Diretoria;



Praça Osório, 400 – Ed. Wavel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.070-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br - Email: ampr@ampr.pr.gov.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



Parágrafo Único - As Associações microrregionais comunicarão à Diretoria da AMP os nomes dos seus Presidentes e dos representantes eleitos, bem como qualquer alteração de nomes que venha a ocorrer, seja qual for o motivo, o que é bastante para sua efetiva participação no Conselho Deliberativo, dispensando quaisquer atos formalizados de posse.

Artigo 17 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - deliberar sobre fatos da vida associativa, decidir acerca da admissão ou exclusão de associados honorários e o que mais convier à Entidade;
- II - fixar diretrizes gerais, metas, projetos e planos a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III - eleger substitutos para os cargos em que ocorra vacância por qualquer motivo, nos Conselhos Diretor e Fiscal e Cômites Permanentes;
- IV - resolver sobre os casos omissos destes Estatutos.

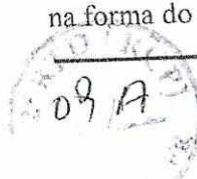
Artigo 18 - O Conselho Deliberativo elegerá seu Presidente e Secretário, definindo-lhes a competência.

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á a cada dois meses, preferencialmente às segundas-feiras, na sede da AMP, ou nas sedes das Associações Microrregionais, conforme convocação prévia.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DIRETOR

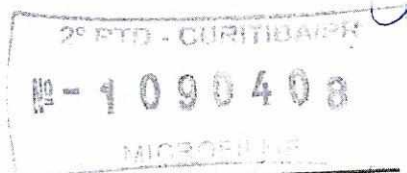
Artigo 20 - O Conselho Diretor compõe-se de 9 (nove) membros, todos associados efetivos, assim designados: 1 Presidente, 3 Vice-Presidentes - com a designação de 1º, 2º e 3º vice-presidentes; 2 Secretários - com a designação de 1º e 2º secretários; 2 tesoureiros - com a designação de 1º e 2º tesoureiros, e um Diretor de Relações Institucionais e Políticas.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Diretor possuem mandato por dois anos, que medeiam entre as Assembleias de Eleição e Posse realizadas no final do segundo ano de mandato, convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



Artigo 21 - O Conselho Diretor é o órgão executivo da Associação, possuindo as seguintes atribuições:

- I** - dar forma aos programas formulados pelo Conselho Deliberativo, visando atingir os fins sociais;
- II** - cuidar do quadro social e administrar o patrimônio da AMP;
- III** - conduzir os procedimentos de apuração de faltas e aplicar penalidades aos associados, de ofício ou por sugestão do Conselho Deliberativo;
- IV** - planejar e supervisionar a execução dos programas de trabalho e atividades correlatas;
- V** - nomear Comissão Organizadora para definir localização e planejar a realização dos Congressos Estaduais de Municípios, elaborando o temário e o respectivo Regimento Interno em conjunto com os Comitês Permanentes;
- VI** - Aprovar os estudos elaborados pela Comissão Organizadora;
- VII** - Aprovar os projetos de Seminários, Cursos, Fóruns de Debates e demais eventos correlatos, organizados pelos Comitês Permanentes em conjunto com o Diretor Executivo;
- VIII** - Expedir as instruções para as eleições gerais a partir da data da convocação para o pleito;
- IX** - Contratar e demitir funcionários do quadro de pessoal da AMP, observando os princípios da publicidade e da impessoalidade;
- X** - Celebrar contratos, convênios e parcerias para consecução das atividades da AMP, observando os princípios da publicidade, da impessoalidade e da eficiência;
- XI** - Elaborar prestação de contas das receitas recebidas e de sua aplicação, enviando-as periodicamente aos associados após a manifestação do Conselho Fiscal.

Artigo 22 - Compete ao Presidente:

- I** - representar a AMP em todos os atos de sua vida pública, inclusive em Juízo;
- II** - presidir congressos, reuniões e encontros municipalistas;
- III** - convocar Assembleias e fazer proposições;
- IV** - assinar correspondências, isoladamente ou com o secretário;



Praça Osório, 400 - Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br - Email: amp@ampr.pr.gov.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

2º RTD - CURITIBA/PR 000018
Nº - 1090408

- V - dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
- VI - formalizar convênios, contratos, e demais instrumentos de contratualização;
- VII - baixar ordens de serviço, resoluções, instruções e demais atos necessários à administração da AMP;
- VIII - supervisionar e fiscalizar o trabalho do Diretor Executivo contratado;
- IX - dar transparência a todas as ações da AMP, inclusive mediante manutenção de área específica no site da entidade, destinada à demonstração da aplicação dos recursos públicos recebidos dos associados.

Artigo 23 - Compete aos Vice-Presidentes substituir, pela ordem e respectivamente, o Presidente, sendo que aos demais diretores compete exercer as atribuições específicas de cada cargo e conforme as respectivas designações, organizando os serviços internos, colaborando ativamente na gestão da AMP.

Artigo 24 - Os cargos do Conselho Diretor são privativos de associados efetivos, podendo ser ou não, concomitantemente, membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 25 - O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, às 9 (nove) horas dos mesmos dias estabelecidos no artigo 19 e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos demais membros.

Parágrafo Único: O Conselho deliberará com a presença de 3 (três) membros, no mínimo, podendo ser o Presidente e mais 02 (dois).

Artigo 26 - A Diretoria poderá contratar um Diretor Executivo, com poderes para administrar a AMP, delegando-lhe poderes específicos para gerir as finanças, cuidar do quadro social, planejar e executar trabalhos, contratar auxiliares, assinar documentos e resoluções e tudo mais que for indispensável à consecução de seus fins.



Praça Osório, 400 - Ed. Wavel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br - E-mail: amp@ampr.pr.gov.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
registro de Títulos e Documentos
registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SUBSEÇÃO I – DOS COMITÊS PERMANENTES

Artigo 27 – A AMP contará com os seguintes Comitês Permanentes, a ela vinculados:

- I** – Comitê Permanente de Educação;
- II** – Comitê Permanente de Saúde;
- III** – Comitê Permanente de Desenvolvimento Urbano;
- IV** – Comitê Permanente do Meio Ambiente;
- V** – Comitê Permanente da Agricultura;
- VI** – Comitê Permanente de Procuradores Jurídicos;
- VII** – Comitê Permanente de Contabilidade Pública e Finanças;
- VIII** – Comitê Permanente de Assistência Social e Cidadania;
- IX** – Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico;
- X** – Comitê Permanente do Turismo;
- XI** – Comitê Permanente do Desenvolvimento tecnológico;
- XII** – Comitê Permanente dos Direitos Humanos;
- XIII** – Comitê Permanente da Mulher;
- XIV** – Comitê Permanente Consultivo.

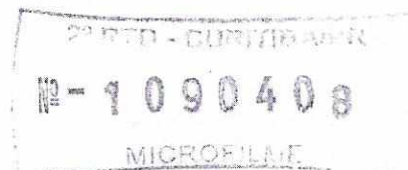
§ 1º - Os Comitês Permanentes serão representados de forma a assegurar a participação das microrregiões do Estado do Paraná.

§ 2º - Cada Comitê Permanente será composto de 01 (um) Presidente efetivo e 03 (três) suplentes, sendo que seu funcionamento, atribuições demais disposições serão dispostas em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria Executiva.

§ 3º - Os Presidentes e os respectivos suplentes dos Comitês Permanentes previstos neste artigo, serão eleitos na mesma oportunidade dos Conselhos Diretor e Fiscal, em Assembléia Geral, na forma do artigo 11.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal da AMP é composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, competindo-lhes opinar sobre as prestações de contas do Conselho Diretor previamente à manifestação da Assembleia Geral e, sempre que solicitado, sobre questões atinentes à gestão contábil da AMP.

Artigo 29 - O Conselho se reunirá ordinariamente nos mesmos dias que o Conselho Deliberativo e Diretor, às 09 horas, para conhecer as decisões dos mesmos e opinar sobre as contas do período.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e Secretário, definindo-lhes a competência.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO POLÍTICO

Artigo 31 - O Conselho Político será composto pelos 19 Presidentes das Associações Regionais de Municípios do Estado do Paraná. Sendo que em caso de vacância da Presidência, a Associação Regional, indicará, por meio de procuração simples, outro nome para o cargo, a fim de representá-la nas reuniões do órgão.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Político:

- I- Levantar, receber e encaminhar ao Conselho Diretor as reivindicações e sugestões dos municípios das respectivas regiões;
- II- Desempenhar funções de representatividade e outras, delegadas pelo Presidente;
- III- Promover a mobilização dos associados efetivos nas suas respectivas regiões.
- IV- Colher dados e índices regionais a fim de montar um cenário estadual que trate das questões de interesse municipalista.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Artigo 32 - As penalidades a que estão sujeitos os associados efetivos que transgredirem os dispositivos estatutários são:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos quadros associativos por até 120 (cento e vinte) dias;
- III - Exclusão dos quadros associativos.

Parágrafo único. Em todos os processos de aplicação de penalidades será assegurada ampla defesa ao associado.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Artigo 33 - As receitas financeiras da AMP provirão das seguintes fontes:

- I - Contribuições dos associados efetivos;
- II - Subvenções e auxílios que lhe forem destinados;
- III - Doações em espécie;
- IV - Juros e rendimentos;
- V - Prestação de serviços especializados;
- VI - Venda de publicações;
- VII - Convênios, contratos e outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o valor das contribuições sociais referidas no inciso I.

Artigo 34 - O patrimônio da AMP constituir-se-á:

- I - Dos bens e direitos que lhe forem doados;
- II - Dos bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades;



Praça Osório, 400 - Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

III - De rendimentos próprios.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes das contribuições dos associados, pela AMP, seguirá os princípios da publicidade e da eficiência, devendo ser dada ampla transparência à sua destinação, na forma do art. 22, IX deste Estatuto.

Artigo 35 - O exercício financeiro da AMP coincidirá com o ano civil e sua demonstração se fará por balancetes e balanços.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A AMP só se dissolverá por decisão da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, com votação de dois terços dos associados efetivos, a qual resolverá também sobre o destino do patrimônio social, que, de preferência, reverterá em benefício de Associações assistenciais do interior.

Parágrafo único: os associados podem, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Artigo 37 - Todos os membros dos diversos órgãos da AMP poderão ocupar cargos executivos ou legislativos, eletivos, efetivos ou em comissão, em quaisquer esferas das administrações públicas, sem que, para isso, sejam obrigados a renunciar ao mandato para o qual foram eleitos na entidade.

Artigo 38 - Todo Conselheiro eleito que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, do colegiado a que pertence, sem motivo justificado, sujeitar-se-á à perda do mandato por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 39 - A AMP fará publicar:

- a) Os anais dos Congressos Estaduais de Municípios do Estado do Paraná;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



b) Estudos, conferências, ensaios, livros, folhetos e outras publicações, versando sobre assuntos de interesse para os Municípios, dentro de suas possibilidades financeiras.

Artigo 40 - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado por Assembleia Geral convocada, instalada e realizada pela forma disposta neste Estatuto, especialmente para esse fim, constando de respectivo edital e projeto de alteração e seus fundamentos.

Artigo 41 - O exercício dos mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes é gratuito.

Artigo 42 - É permitida a reeleição de qualquer dos membros dos órgãos dirigentes da Entidade.

Artigo 43 - A AMP terá sua sede, seu escudo, símbolo e hino.

Artigo 44 - A AMP poderá constituir e manter Fundo Financeiro para atingir os seus objetivos estatutários.

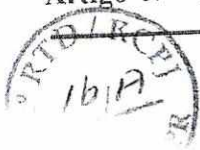
Artigo 45 - Os trabalhos e as decisões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria serão registrados em notas que formarão, com as listas de presenças e outros documentos relativos a cada caso, um dossiê especial.

§ 1º - As atas poderão ser datilografadas e serão autenticadas pelo Presidente de mesa e secretário.

§ 2º - A secretaria da Associação deverá manter livro próprio para registro cronológico ou número das Assembleias Gerais e Reuniões, o que servirá para indicar suas datas de realização, bem como assegurar o arquivamento da respectiva ata.

Artigo 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.

Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.



Praça Osório, 400 - Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br - Email: amp@ampr.pr.gov.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - Todos os atuais mandatos serão coincidentes em seu término, e os cargos criados/extintos/transformados na presente alteração estatutária, serão preenchidos por ocasião da realização da próxima Assembleia Geral para fins de eleições.

Artigo 49 - Os atuais associados pessoas físicas serão comunicados, em até 60 (sessenta) dias, de sua exclusão do quadro de associados, por conta das modificações operadas no presente Estatuto.

Artigo 50 - Os atuais associados beneméritos serão automaticamente convertidos em associados honorários.

Curitiba-PR, 31 de janeiro de 2017.



RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Presidente AMP

FRANCINE FREDERICO
OAB/PR-31.429



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CUR
Av. Marechal Deodoro 40 Fone: (41) 3041

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(03902621)-RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Em testemunho _____ da verdade
CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

ROSANA LUSTOSA DE FREITAS - FUNCIONÁRIA A
Selo: Oa826 gewM8 bt6TO - Lrqa5 VAIS
Valide esse selo em <http://funaroden.com.br>

Praça Osório, 400 - Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br - E-mail: amp@ampr.pr.gov.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Prestação de Contas AMP
EXERCÍCIO 2017

R\$ 1.310.934,26

RECEITAS

MENSALIDADES	R\$ 1.304.919,73
Mensalidades	R\$ 1.304.919,73
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 6.014,53
Receitas Aplicações Mercado Aberto	R\$ 5.014,53
Descontos Obtidos	R\$ 1.000,00

R\$ 1.456.967,27

DESPESAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 30.585,46
Material de Expediente	R\$ 8.164,36
Despesas com Cartório	R\$ 578,44
Correios	R\$ 10.394,87
Revistas e Publicações	R\$ 9.687,10
Bens de Pequeno Valor	R\$ 530,59
Brindes Concedidos	R\$ 1.175,50
Despesas Diversas	R\$ 54,60
DESPESAS COM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO	R\$ 268.751,86
Aluguéis e Condomínios	R\$ 19.002,52
Água e Esgoto	R\$ 138,73
Energia Elétrica	R\$ 2.210,54
Telecomunicações	R\$ 18.527,01
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	R\$ 10.034,50
IPTU	R\$ 2.776,65
Limpeza e Conservação	R\$ 13.618,51
Manutenção de Edifícios	R\$ 843,40
Manutenção Diário Eletrônico	R\$ 201.600,00
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 543.459,06
Salários e Ordenados	R\$ 281.935,13
13º Salário	R\$ 25.504,20
Férias	R\$ 34.005,82
INSS	R\$ 90.263,76
FGTS	R\$ 27.249,46
Assistência Médica e Social	R\$ 32.122,83
Bolsa Auxílio - Estágio	R\$ 12.072,50
Alimentação do Trabalhador	R\$ 28.623,31
Transporte de Empregados	R\$ 8.275,90
PIS	R\$ 3.406,15
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 258.359,00
Honorários Contábeis	R\$ 21.371,00
Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 7.280,00
Honorários Advocáticos	R\$ 105.869,00
Reproduções	R\$ 3.409,00
Cursos e Treinamentos	R\$ 120.430,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS	R\$ 44.629,77
Despesas com Informática/Sistema	R\$ 14.142,46
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R\$ 17.566,45
Despesas C/Internet	R\$ 333,95
Depreciações	R\$ 12.586,91
DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 80.415,97
Publicidade	R\$ 37.410,47
Anúncios	R\$ 16.000,00
Eventos	R\$ 27.005,50
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	R\$ 158.886,39
Viagens Terrestres	R\$ 996,47
Viagens Aéreas	R\$ 32.646,89
Hospedagem	R\$ 19.348,66
Refeições	R\$ 21.412,28
Despesas de Viagem	R\$ 79.878,49
Pedágio	R\$ 220,80
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 3.987,10
Estacionamentos	R\$ 395,70
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.998,71
Impostos Federais	R\$ 1.175,18
Imposto Sindical Patronal	R\$ 799,41
IOF e IOC	R\$ 24,12
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 69.881,05
Despesas Bancárias Diversas	R\$ 68.928,32
Juros Pagos ou Incorridos	R\$ 767,41
Multas Dedutíveis	R\$ 185,32

-R\$ 146.033,01

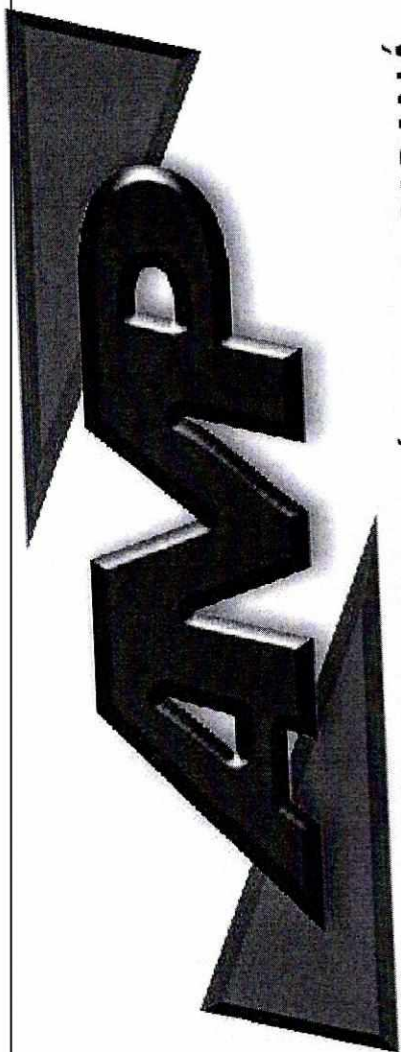
SUPERÁVIT / DEFICIT DO PERÍODO:

R\$ 119.969,72

SUPERÁVIT / DEFICIT ANTERIOR:

-R\$ 26.063,29

SUPERÁVIT / DEFICIT ACUMULADO:



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AMP - Exercício 2017

Principais ações:

- Parceria com a Escola de Gestão do Estado do Paraná para a oferta de cursos e seminários de treinamento e qualificação, gratuitamente, aos municípios.
- Treinamento dado aos municípios, por meio da Comissão de Educação da AMP, que fez do Paraná o 3º Estado brasileiro e o 1º do Sul com maior número de cidades que concluíram a elaboração de Planos Municipais de Educação (ação permanente).

Principais ações:

- Apoio ao pedido do Centro de Apoio às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente para o cumprimento dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos.
- Parceria com a Controladoria Geral da União no Paraná para aumentar a transparência e evitar a corrupção nos municípios.
- Participação ativa da AMP no Grupo Gestor de Revitalização do Rio Iguaçu para o desenvolvimento de um amplo programa de educação ambiental nos municípios.

Principais ações:

- Ampliação dos recursos do Governo do Estado e da União para o custeio do transporte escolar:

Receita obtida: de R\$ 7,5 milhões (em 2001) para R\$ 95 milhões (em 2017).

- Edição de Medida Provisória, pelo presidente Michel Temer, que amplia para 240 meses o prazo de parcelamento de débitos previdenciários das prefeituras (maio de 2017):

Economia para as prefeituras: R\$ 7 bilhões.

- Forte atuação junto aos 3 senadores, 30 deputados federais e 54 deputados estaduais para a votação de matérias de interesse das prefeituras.

Principais ações:

- Aprovação da nova lei do ISS, no Congresso Nacional, que amplia o número de municípios beneficiados com a arrecadação do imposto (maio de 2017):

Ganho estimado às prefeituras: R\$ 344 milhões por ano.

- Oferta aos municípios, gratuitamente, de ferramenta que garante a publicação de atos oficiais em meio eletrônico (o Diário Eletrônico da AMP) e a sua adequação à Lei da Transparência:

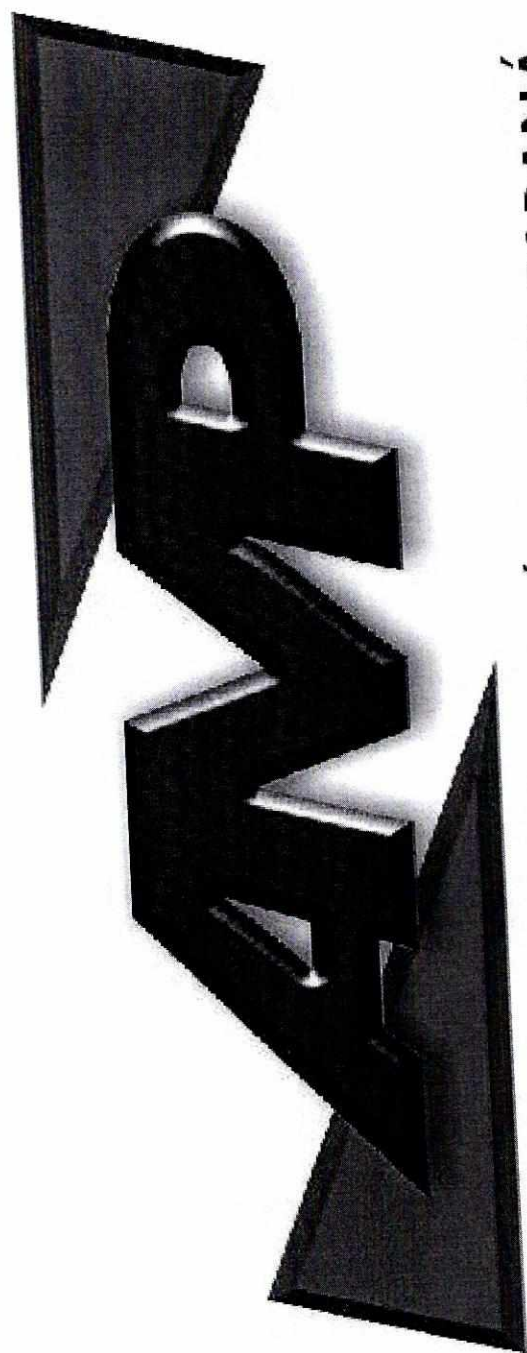
Ganho estimado às prefeituras: até 90% de economia com as publicações oficiais.

Principais ações:

- Ampliação do parcelamento das dívidas das prefeituras junto ao INSS:
Economia estimada para as prefeituras do Brasil: R\$30 bilhões.
- Aprovação do projeto que amplia as receitas das prefeituras relativas ao ISS:
Ganho financeiro às prefeituras: R\$ 344 milhões em 2017.
- Negociações, junto ao Governo do Estado, para ampliação de receita do ICMS:
Ganho financeiro às prefeituras: R\$ 4 bilhões (em 2011) para cerca de R\$ 7 bilhões.

Principais ações:

- **Aprovação, na CCJ do Senado, da cota extra de 1% em setembro para as prefeituras**
- **Conquista do 1% extra do FPM em duas parcelas (julho e dezembro):**
Ganho financeiro às prefeituras: R\$ 586 milhões em 2017.
- **Repasse de parte dos recursos da repatriação remetidos ao Exterior:**
Ganho estimado das prefeituras em 2017: R\$ 197 milhões.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Associações dos Municípios do Paraná

000034

- Início
- A AMP
- Municípios
- Jurídico
- Educação
- FPM
- Cursos
- Contato

Diretoria e Conselhos

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

DIRETORIA: GESTÃO 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Região
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice-presidente			
2 Vice-presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice-presidente	Célio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Basso	Nova América da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sérgio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais e Políticas	Carlos Eugênio Stabach	Contenda	Assomec

CONSELHO FISCAL

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
1.Efetivos	Altair José Gasparetto	São João	Amsop
2.	Edemétrio Bonato Filho	Inácio Martins	Amcespar
3.	Stanislau Mateus Franus	Cafelândia	Amop
4.	Miguel Roberto do Amaral	Ivaiporã	Amuvi
5.	Reinaldo Pinheiro da Silva	Mirador	Amumpar
1.Suplentes	Carlos Rosa Alves	Corumbataí do Sul	Comcam
2.	Elídio Zimmerman de Moraes	Mangueirinha	Amsop
3.	Elias Bezerra de Araújo	Maria Helena	Amerios
4.	Vladimir Antonio Barella	Iguatu	Amop
5.	Hedilberto Vila Nova Sobrinho	Cruzeiro do Oeste	Amerios

COMITÊS PERMANENTES

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
EDUCAÇÃO			
Presidente	Valter Perez	Terra Boa	Comcam
Membro	Moises Aparecido de Souza	Catanduvas	Amop
Membro	Washington Luiz da Silva	Kaloré	Amuvi
Membro	Valdir Hidalgo Martinez	Esperança Nova	Amerios

SAÚDE**Presidente**

Membro

Membro

Membro

Orasil Cesar Bueno da Silva

Jucenir Leandro Stenzler

Luiz Franciscione Neto

Francisco Dantas Souza Neto

Palotina

Rolândia

São Pedro do Iguaçu

Amop

Ameper

Amop

DESENVOLVIMENTO URBANO**Presidente**

Membro

Membro

Membro

Sérgio Inácio Rodrigues

Luciano Dias

Paulo Horn

Oscimar José Sperandio

Pinhalão

Honório Serpa

Sulina

Cafeara

Amunorpi

Amsop

Amsop

Ameper

MEIO AMBIENTE**Presidente**

Membro

Membro

Membro

Ricardo Radomski

Hilário Jacó Willers

João Batista Pacheco

Mauro Cesar Cenci

Mamborê

Missal

Nova Olímpia

Saudade do Iguaçu

Comcam

Amop

Amerios

Amsop

AGRICULTURA**Presidente**

Membro

Membro

Membro

Nilson Engels

Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Aldacir Domingos Pavana

Agnaldo Trevisan

Pérola do Oeste

Goioerê

Ouro Verde do Oeste

São Manoel do Paraná

Amsop

Comcam

Amop

Amerios

PROCURADORIA JURÍDICA**Presidente**

Membro

Membro

Membro

Edmar Aparecido Pereira dos Santos

Osmario de Lima Portela

Bertoldo Rover

Cláudio Sidney de Lima

Santa Cecília do Pavão

Guaraniaçu

Imbituva

Tapira

Amunop

Amop

Amcespar

Amerios

CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS**Presidente**

Membro

Membro

Membro

Moacir Fiamoncini

Renato Tonidandel

Milton Andreoli

Edenilson Aparecido Millossi

Santa Isabel do Oeste

Santa Lucia

Realeza

Barbosa Ferraz

Amsop

Amop

Amsop

Comcam

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**Presidente**

Membro

Norberto Pinz

Wenderson Aparecido Pereira dos Santos

Nova Santa Rosa

Boa Esperança

Amop

Comcam

Membro	Gilmar Paixão	São Jorge Oeste	Amsop
Membro	Marijia Perota Bento Gonçalves	Roncador	Amocentro/Comcam
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Presidente	Leomar Rohden	Pato Bragado	Amop
Membro	Cleber Fontana	Francisco Beltrão	Amsop
Membro	João Inácio Laufer	Quatro Pontes	Amop
Membro	Leandro Cezar de Oliveira	Araruna	Comcam
TURISMO			
Presidente			
Membro	Leonir Antunes dos Santos	Boa Vista da Aparecida	Amop
Membro	Tiago Albano Melo	Moreira Sales	Comcam
Membro	Dilmar Turmina	Cruzeiro do Iguaçu	Amsop
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO			
Presidente	Claudimiro Quadri	Capitão Leônidas Marques	Amop
Membro	Gimerson Jesus Subtil	Sapopema	Amunop
Membro	Disnei Luquini	Ampére	Amsop
Membro	José Carlos Gomes	Nova Cantu	Comcam
DIREITOS HUMANOS			
Presidente	Adroaldo Hoffelder	Nova Prata do Iguaçu	Amsop
Membro	Heraldo Trento	Guaíra	Amop
Membro	Alfrio José Mistura	Francisco Alves	Amerios
Membro	Jaime Ernesto Carniel	Pinhal do São Bento	Amsop
CONSELHO DA MULHER			
Presidente	Beti Pavin	Colombo	Assomec
Membro	Suely Alves Pereira Silva	Rancho Alegre do Oeste	Comcam
Membro	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa	Flor da Serra	Amsop
Membro	Cleci Maria Rambo Loffi	Mercedes	Amop
CONSELHO CONSULTIVO			
Presidente	Milton Paizani	Rio Negro	Amsulep
Membro	Paulo Cezar Rizzato Martins	Indianópolis	Amerios
Membro	Rineu Menoncin	Matelândia	Amop
	Maikon André Parzianello	Enéas Marques	Amsop

© 2016 - AMP - Associação dos Municípios do Paraná
CNPJ: 76.694.132/0001-22

Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401 - Centro
80.020-917 - Curitiba - PR - (41) 3223-5733

Este Portal é de responsabilidade da AMP - Associação dos Municípios do Paraná

Associações dos Municípios do Paraná

- Início
- A AMP
- Municípios
- Jurídico
- Educação
- FPM
- Cursos
- Contato

A AMP - Paraná

Fundada em 20 de agosto de 1964, a Associação dos Municípios do Paraná foi declarada Entidade de Utilidade Pública pela Lei Estadual 5455, de 24 de dezembro de 1966. Congrega os 399 municípios do Estado e é sua representante oficial. A AMP possui caráter privado, é apartidária, filiada à CNM (confederação Nacional dos Municípios) e lidera o movimento municipalista estadual.

Além de defender os interesses dos municípios do Paraná junto às demais instâncias de Poder, a AMP também oferece serviços de consultoria e assessoria nas áreas jurídica e tributária, bem como fornece informações atualizadas sobre as transferências constitucionais e o movimento municipalista.

Além da sua página na Internet, a AMP possui outras 3 ferramentas de comunicação direta e regular com os prefeitos – o Jornal da AMP (bimestral); o envio de mensagens eletrônicas por meio do mailling list da entidade; e suas correspondências oficiais, enviadas regularmente aos administradores públicos municipais.

© 2016 - AMP - Associação dos Municípios do Paraná
CNPJ: 76.694.132/0001-22

Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401 - Centro
80.020-917 - Curitiba - PR - (41) 3223-5733

Este Portal é de responsabilidade da AMP - Associação dos Municípios do Paraná

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76694132/0001-22
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
Endereço: PC GENERAL OSORIO 400 4 ANDAR CJ 401 / CENTRO / CURITIBA / PR
/ 80020-917

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050403045673297792

Informação obtida em 09/05/2018, às 13:38:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.694.132/0001-22
Certidão nº: 149815901/2018
Expedição: 09/05/2018, às 13:38:48
Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.694.132/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
CNPJ: 76.694.132/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:49 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **6848.3F49.2146.CDFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000042

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.694.132/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC GENERAL OSORIO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO 4 ANDAR CJ 401	
CEP 80.020-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMP@AMPR.ORG.BR		TELEFONE (41) 3223-5733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2018** às **13:40:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/05/2018

000043

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 76.694.132/0001-22
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2018 às 13:40 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/05/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 019/2013

Súmula: Nomeia o Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná o servidor **MARCOS ROBERTO BELTRAME**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.500.154-7 SSP/PR e CPF 772 277 439 34, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2013.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Trlbuna de Cianorte

Edição n.º 6549

Página n.º 18

Data de: 12/4/2013



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 041/2018

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR: Antonia Aparecida de Abreu, CPF Nº 734.715.349-20, RG Nº 5.041.080-3 SSP/PR, Leonardo Beumer Cardoso, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059-8 SSP/PR, Marcelo Rodrigues da Silva, CPF 044.590.039-37, RG 9.320.083-7 SSP/PR, Rozelene de Souza Trevizam, CPF Nº 747.804.339-91, RG Nº 4.675.988-5 SSP/PR e Jaqueline Marcato Gomes, CPF Nº 057.905.549-38, RG Nº 9.528.226-1 SSP/PR, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, como a missão específica de processar e julgar todas as licitações realizadas, com exceção à modalidade Pregão eletrônico e/ou presencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em Contrário, em especial a portaria nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de março de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

JORNAL TRIBUNA DE CIANORTE

Edição Nº 7777

Data 03/03/2018

Página Nº C-08



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo dispensa N.º 11/2018

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Contratação da AMP - Associação dos Municípios do Paraná - que tem por objetivo, entre outros, congrega os municípios do Paraná, realizar congressos, cursos, seminários, fóruns e debates, objetivando enfrentar e solucionar problemas de cada região e de interesse local, divulgar os princípios da doutrina municipalista, providenciar ações buscando desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses. Em favor de

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA

CNPJ 76.694.132/0001-22

PC GENERAL OSORIO, 400 4 ANDAR CJ 401 - CEP: 80020010 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR

O custo total será de até R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), com base no art. 24 inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 57/2018.

Indianópolis/PR, 11/05/2018



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de São Manoel do Paraná

Exercício 2015

Página: 1

ATIVO	2015	2014
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	442.150,45	589.064,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
DEBÍTOS E VALORES A CURTO PRAZO	482.198,48	305.050,04
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	4.633,00	3.896,06
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	457.780,40	301.606,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	110.788,00	96.141,87
BENS MÓVEIS	96.648,00	84.107,87
BENS IMÓVEIS	15.072,00	15.070,00

PASSIVO	2015	2014
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.813,54	43.813,54
PESSOAL A PAGAR	43.813,54	43.813,54
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEBÍTOS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESERVADOS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	43.813,54	43.813,54

RESULTADOS ACUMULADOS	2015	2014
RESULTADO DO EXERCÍCIO	390.682,17	390.682,17
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	390.682,17	390.682,17
TOTAL	43.813,54	43.813,54

ATIVO FINANCEIRO	2015	2014	PASSIVO FINANCEIRO	2015	2014
ATIVO PERMANENTE	110.788,00	96.141,87	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00

Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	2015	2014
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
1º Ofício do Registro Civil



Comarca de Cianorte
Estado do Paraná

Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado

Antonio Guedes de Souza
Escrivão

Av. Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.205-246 - (044) 3620-1749

LIVRO D-056

FOLHA 070

TERMO 025069

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 25.069

Faço saber que pretendem casar-se sob o regime de Separação Total de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: JAIR TARTARI, de nacionalidade brasileira, construtor, divorciado, natural de ORLEANS-SC, onde nasceu no dia 28 de dezembro de 1952, residente e domiciliado à Estrada Tropeiro lote 682, em Cianorte-PR, filho de LUTAVICO TARTARI e de ANSEMINA COVRE TARTARI; e SÔNIA RODRIGUES CALDEIRA DA SILVA de nacionalidade brasileira, Do Lar, viúva, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 16 de julho de 1972, residente e domiciliada à Estrada Tropeiro lote 682, em Cianorte-PR, CEP: 87.200-000, filha de ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA e de CIDEIRA MARIA CALDEIRA.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 10 de maio de 2018.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44.3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 072/2018

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dos respectivos vencimentos, a Servidora PATRICIA CAVALCANTE DE ALMEIDA, portadora do R.G. nº 10.620.927-8-SSP/PR, a partir de 11 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44.3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 7/2018

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Contratação da empresa AREARC - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CIANORTE, a fim de realizar termo de cooperação denominado CASA FACIL. Em favor de

AREARC - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CIANORTE
CNPJ 00.887.662/0001-17
PC DA REPÚBLICA, 21 - CEP: 87001-27 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cianorte/PR

O custo total será de até R\$ 22.896,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), com base no art. 24 inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 53/2018.

Indianópolis/PR, 11/05/2018

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44.3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 8/2018



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44.3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 11/2018

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Contratação da AMP - Associação dos Municípios do Paraná - que tem por objetivo, entre outros, congrega os municípios do Paraná, realizar congressos, cursos, seminários, fóruns e debates, objetivando enfrentar e solucionar problemas de cada região e de interesse local, divulgar os princípios da doutrina municipalista, providenciar ações buscando desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses. Em favor de

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
CNPJ 76.894.123/0001-22
PC GENERAL OSORIO, 400-4 ANDAR CJ 401 - CEP: 80020-010 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Praça Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3693-1035 - Fax: 3693-1370 - CNPJ Nº. 75.798.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105/2018

ORLANDO PEREZ FRAZZATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, para um mandato de 02(dois) anos a contar da data de publicação desta portaria, sendo:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
EFETIVO: Silvana Hertz de Oliveira
SUPLENTE: Dayvid Michel Ferreira

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
EFETIVO: Sônia Maria Molena
SUPLENTE: Laura Dubuc

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EFETIVO: Maria Pascoalina
SUPLENTE: Ana Paula Nunes Borges Rosseau de Miranda

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE:
EFETIVO: Claudio Alves da Silva
SUPLENTE: Jose Vanderlei Mendes Biali

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS:
EFETIVO: Ricardo Jose Alves
SUPLENTE: Marcia Simoni Rizzato

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 (UM) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU ENTIDADE DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL

EFETIVO: Edileuze Godoi
SUPLENTE: Edriane Bernadque

02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL LEGALMENTE CONSTITUÍDA E REGISTRADA NO CNAS, ESTANDO EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

000047

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 25 de maio de 2018, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 17/2018, do Ipo Menor Preço. Por item na forma presencial. Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente, artesanato e informática em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Edital e Licitação - Pregão 2018. E-mail: claudio.balsta261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - Pr, 14 de maio de 2018.

Claudio Batista Pereira
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:

CISCENOP-Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Piratininga, 668 em Cianorte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.178.931/0001-47 e a empresa: CENTRAL DE APOIO